



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

PL 121 / 2019



PROJETO DE LEI Nº

(Do Senhor Deputado DELMASSO – PRB/DF)

L I D O
Em. 07/02/19

Secretaria Legislativa

Institui, no âmbito do Distrito Federal, a Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável, Energia Renovável, e dá outras providências correlatas.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 121 / 2019
Folha Nº 01

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui, no âmbito do Distrito Federal, a Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável com a finalidade de minimizar o despejo de lixo reciclável no meio ambiente, destinando-o para políticas e ações públicas na utilização de arquitetura sustentável e energia renovável.

Art. 2º Para o cumprimento da presente lei, o Poder Executivo, através de suas secretarias, reunirá esforços conjuntos para o reaproveitamento do lixo e sua destinação em programas e convênios comuns, minimizando o impacto ambiental e utilizando o lixo na produção de arquiteturas ecologicamente corretas, que reduzam o aquecimento global, dentre outros objetivos.

Art. 3º A Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável contará com a participação integrada das seguintes Secretarias de Estado, dentre outras mais a serem descritas no decreto a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º Para o cumprimento da Política Pública Brasília “Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável”, poderão as secretarias dispostas em ato regulatório unirem esforços entre si e, ainda, firmarem convênios ou termos de cooperação, buscar parcerias públicas privadas, bem como ministrar cursos técnicos ou tecnológicos para o real cumprimento da política e de outros a serem definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Secretaria de Estado deverá ter metas definidas a serem

26507/A
07/FEV/2019 13:44

Setor Protocolo Legislativo

SEM EFEB
Folha Nº



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



cumpridas, bem como objetivos a curto, médio e longo prazos, a serem definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 6º São objetivos e ações da Política Pública Brasília "Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável":

I - desenvolver mecanismos de marketing e de conscientização do cidadão para o não desperdício do lixo, mas sim para sua reutilização;

II - coordenar ações públicas que envolvam o maior número de administrações regionais, no sentido de ampliarem o sistema de coleta seletiva de lixo;

III - buscar parcerias junto à iniciativa privada para a aquisição e instalação dos pontos de coleta seletiva de lixo – "eco-pontos";

IV - fazer com que a iniciativa privada participe da política, seja através de fundos ou ações conjuntas para o aumento da utilização de lixo reciclável;

V - fazer ou auxiliar as indústrias de embalagens plásticas a tirarem a palavra "descartável" de seus produtos, substituindo pela palavra "reciclável";

VI - desenvolver projetos e estudos de reaproveitamento do lixo reciclável em novas construções de próprios públicos do Estado;

VII - determinar a criação de novos cursos no tratamento e reaproveitamento do lixo reciclável para servir de material de construção;

VIII - criação de cursos que possibilitem ao cidadão comum, a associações, ONG's e Cooperativas conhecerem técnicas de como transformar lixo em matéria reutilizável;

IX - desenvolver projetos e estudos para que seja utilizado lixo reciclável nas próximas construções e expansões dos conjuntos populares já construídos;

X - firmar convênio com empresas da construção civil para estimular a utilização de materiais de construção produzidos através de lixo reciclável;

XI - possibilitar que os programas de financiamento sejam facilitados em razão de aquisição de materiais de construção provenientes de reciclagem de lixo;

XII - privilegiar, nos sorteios e entregas de casas populares, o cidadão que comprovar destinar seu lixo domiciliar para reciclagem;

XIII - desenvolver políticas públicas no sentido de estimular estudos na obtenção de energia limpa e renovável; e

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 121/2019
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



XIV - aumentar significativamente as pesquisas com as plantas oleaginosas para encontrar energia renovável e ecologicamente correta;

XV - capacitar os cidadãos para integração a política pública Brasília "Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável";

XVI - auxiliar na obtenção de informações e locais de pontos específicos de coleta seletiva de lixo, denominados como "eco-pontos";

XVII - orientar e encaminhar as formas que possam integrar a política pública Brasília "Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável";

XVIII - inserir cidadãos na política de forma que possam, através da coleta seletiva de lixo reciclável, promover geração de renda e emprego;

XIX - orientar as formas e vantagens de se constituir entidades da sociedade civil, tais como associações, cooperativas, Organizações Não-Governamentais – ONG's e demais institutos para a coleta seletiva de lixo reciclável;

XX - firmar convênio ou termo de cooperação com associações, ONG's, entidades da sociedade civil e/ou Cooperativas, possibilitando a inserção de cidadãos nestas entidades, conhecendo as técnicas de como transformar lixo em materiais de construção e energias limpas e renováveis;

Parágrafo único. Poderão ser incluídas outros objetivos e ações não descritas no *caput*, desde que mantenham a mesma linha da política, buscando reduzir o descarte de lixo e aumentar sua reutilização.

Art. 7º Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Política, de forma que o Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para sua implementação e cumprimento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 21 / 2019
Folha Nº 03

Submeto à apreciação desta Câmara Legislativa proposta de Projeto de Lei que dispõe sobre a Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável e Energia Renovável com a finalidade de minimizar o despejo de lixo reciclável no meio



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



ambiente, destinando-o para políticas e ações públicas na utilização de arquitetura sustentável e energia renovável.

O lixo, no Estado, é quase que totalmente jogado fora, desperdiçado, trazendo para o setor público um grande ônus em seu armazenamento e tratamento em lixões. Ocorre que o lixo necessita ser visto não como lixo, mas sim como um material que pode ser reutilizado, obviamente que após aplicados processos adequados de lavagem, beneficiamento e remodelagem.

Se deixarmos de ver lixo como tal, mas sim em um material que pode ser reutilizado, veremos que diariamente jogamos fora um produto, que poderia ser tratado e reutilizado, onde o cidadão comum seria beneficiado com sua redução no preço e, ainda, ganharia o poder público na economia com o ônus de cuidar do "lixo".

Assim, tendo uma visão de um material e não de lixo, é que apresentamos a presente propositura, objetivando unir esforços nas várias Secretarias de Estado para atingirmos o mesmo resultado: redução do desperdício do "lixo"; redução nos gastos públicos com o "lixo"; reutilização do "lixo" reciclável; criação de emprego e renda no tratamento e reciclagem do lixo; possibilidade de construção de moradias e casas populares com o menor custo e ecologicamente corretas.

Desse modo, seja pelo ângulo que se olhe para o presente projeto, o certo é que trará importante passo no sentido de tratar do "lixo", pois o resultado deste tratamento beneficiará diretamente os cidadãos que nele trabalharem, bem como a cidade onde será implementado, que terá possibilidade de receber investimentos com a construção de moradias populares em troca de "lixo".

A intenção do projeto é desenvolver o processo de coleta seletiva, transformação de materiais e cultivo de plantas oleaginosas por zoneamento. As próprias comunidades, através de associações, ONG's ou Cooperativas cuidariam de todo o lixo produzido e forneceria as matérias-primas para a construção das casas.

Isso gera emprego e reduz gastos para o Distrito Federal. Com este lixo reaproveitado, por exemplo, o Distrito Federal, através de sua Secretaria competente, poderia construir mais casas populares, garantindo mais moradia a população e menor custo.

A união do lixo seco e picado com a substância extraída das plantas

Sector, Protocolo Legislativo
PL Nº 121 / 2019
Folha Nº 04



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



oleaginosas resulta em uma massa capaz de edificar paredes de casas, pisos, vigas, calçadas e muitos outros materiais de qualidade, capazes perfeitamente de substituir o cimento e outros tantos materiais de construção, reduzindo o aquecimento global.

Com a presente propositura e com a contribuição das Secretarias de Estado, acreditamos que o desperdício de lixo e energia sejam reduzidos, bem como que seja criada uma nova mentalidade no cidadão, nas empresas privadas e no setor público de que o lixo não é para ser jogado em depósitos (lixões) ou no meio ambiente. Também não é para após jogado, ser coletado nos lixões, mas sim ser reutilizado logo após usado, ou seja, no início do processo, pelo próprio cidadão, pelas entidades da sociedade civil e pelo poder público e não para ser buscado nos lixões.

Além de todo o benefício ao meio ambiente, o projeto trará nova perspectiva de geração de emprego e criação de novas vagas de trabalho no campo e na cidade. Se implementado este projeto, fará que os cidadãos se unam formando associações de moradores, organizações não governamentais (ONG's), reunindo esforços comuns, criando perspectiva de criação de novos empregos, gerando emprego e renda.

Ante o exposto, e considerando a importância da proposta para a população, contamos com o apoio dos nobres pares à sua aprovação.

Sala das Sessões, em


Deputado **DELMASSO**
Autor

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 121/2019
Folha Nº 05

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 121/19** que “institui no âmbito do Distrito Federal a Política Pública Brasília Lixo Zero, Arquitetura Sustentável, Energia Renovável dá outras providências correlatas”.

Autoria: Deputado(a) **Delmasso (PRB)**

Ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDESCTMAT** (RICL, art. 69-B, “j”), em análise de mérito e admissibilidade na **CEOF** (RICL, art. 64, II, “a”) e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 11/02/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 121/2019
Folha Nº 06 